



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 734/2023

Súmula: Dispõe sobre a Redução de Carga Horária de Cargo Público de Provisão Efetivo do Quadro da Administração Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal da Lei Municipal nº 687/2022 de 36 (trinta e seis) horas para 20 (vinte) horas semanais, acompanhando proporcionalmente à referida alteração a redução nos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei nº 687/2022 e Lei nº 691/2022, bem como retorna o cargo efetivo ao Anexo I da Lei nº 549/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 13/10/2023 - ANO XII - Nº 2877 – Página: 44

www.diariomunicipal.com.br/amp

Associação dos Municípios do Paraná

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná